



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

006660/2025

Origem - RAFAEL GABRIEL DIAS VERLI

Assunto - IMPUGNAÇÃO

Registro - 03/07/2025 - 15:10:40

Registro	
Nome	
Assunto	

Andamento	Data	Nº do Protocolo	Andamento	Data	Nº do Protocolo
1º <i>Intercep</i>	<i>03/07/25</i>			/ /	
2º <i>Condição</i>	<i>03/07/2025</i>		18º	/ /	
3º	/ /		19º	/ /	
4º	/ /		20º	/ /	
5º	/ /		21º	/ /	
6º	/ /		22º	/ /	
7º	/ /		23º	/ /	
8º	/ /		24º	/ /	
9º	/ /		25º	/ /	
10º	/ /		26º	/ /	
11º	/ /		27º	/ /	
12º	/ /		28º	/ /	
13º	/ /		29º	/ /	
14º	/ /		30º	/ /	
15º	/ /		31º	/ /	
16º	/ /		32º	/ /	
17º	/ /		33º	/ /	

Anexos

1º		5º	
2º		6º	
3º		7º	
4º		8º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 006660/2025 - Externo

Em 03/07/2025, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 006660/2025 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 006660/2025 - Externo**

Origem: **RAFAEL GABRIEL DIAS VERLI**

Abertura: **03/07/2025 15:10:40**

Interessado: **RAFAEL GABRIEL DIAS VERLI**

Requerente: **RAFAEL GABRIEL DIAS VERLI**

Assunto: **IMPUGNAÇÃO**

Detalhamento: **(28) 9-9935-4100**

**REQUER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - 011/2025 CONFORME SOLICITAÇÃO
VIA E-MAIL EM ANEXO...
LICITAÇÃO**

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

3-de-julho-de-2025

Setor de Protocolo
[Assinatura]
Prefeitura Municipal

Assunto: impugnação do edital 011/2025 (Música)

De: Fael Dias <diasfael065@gmail.com>

Data: 02/07/2025, 20:11

Para: "ibatibalicitacao@gmail.com" <ibatibalicitacao@gmail.com>

Solicito confirmação do recebimento!!!

Anexos:

edital 011...pdf

144KB

Enter de Proibido
Enter de Proibido
FIA
Proibido a Candidata

Leilão

Assunto: Impugnação ao Edital nº 011/2025 – Pedido de Retificação e Readequação

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **Rafael Gabriel Dias Verli**, brasileiro, cidadão regularmente inscrito no CPF nº 128.755.737-64, venho, com fulcro nos **princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e ampla concorrência**, bem como nas disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), apresentar **IMPUGNAÇÃO FORMAL** ao Edital nº 011/2025, com base nos fundamentos expostos a seguir.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA EXCLUSIVA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Venho, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital 011/2025, em razão da cláusula 9.3 que exige, para fins de habilitação, a comprovação de **três anos de experiência profissional exclusivamente em órgãos públicos**.

1. Desconsideração da qualificação técnica efetiva

O critério adotado pelo edital **ignora o mérito técnico real**, ao não considerar a complexidade, a natureza e a relevância das atividades exercidas fora da esfera pública. Tal prática **desalinha-se com os princípios que regem a administração pública**, notadamente o da **eficiência**, uma vez que **pode excluir candidatos com formação superior e múltiplas especializações, que poderiam contribuir de forma qualificada**.

Como exemplo concreto, destaca-se o caso do profissional **Rafael Gabriel Dias Verli**, que possui **quatro graduações concluídas (incluindo Música)**, **está atualmente cursando outras duas graduações, além de já ter concluído três pós-graduações**. Apesar de sua formação e evidente qualificação, ele **não poderá sequer concorrer ao certame**, por não cumprir o critério específico de atuação exclusiva em órgãos públicos nos últimos três anos. A adoção deste critério, portanto, **além de desproporcional, levanta indícios de possível direcionamento ou tentativa de dificultar o acesso de profissionais altamente capacitados**, mas que não possuem vínculos anteriores com a administração pública.

4. Jurisprudência e entendimentos correlatos

Diversos tribunais de contas e órgãos de controle têm se posicionado no sentido de que **critérios de experiência profissional devem estar diretamente relacionados à natureza do serviço a ser prestado**, e não vinculados exclusivamente ao local de sua execução (público ou privado) para o profissional, sob pena de comprometer a legalidade e a competitividade do certame.

Retor do Protocolo
FIC 3
Protocolo

A não especificação da **carga horária esperada para cada instrumento ou oficina** compromete a **formulação precisa de propostas técnicas e financeiras**, o quantitativo de professores ou arte-educadores necessários e o custo real da execução do projeto e principalmente a obrigatoriedade de uso com instrumentos não está claro no edital, apenas menciona eles, mas não coloca como obrigatórios, prejudicando o cálculo das empresas.

4. Falta de clareza quanto ao número mínimo de alunos por turma

O número de alunos por turma influencia diretamente:

- No planejamento pedagógico;
- No dimensionamento do espaço físico;
- Na necessidade de monitores ou auxiliares;
- E nos custos operacionais gerais.

Sem esse dado, **as propostas podem divergir consideravelmente**, favorecendo empresas que apostam em cenários mais simples, enquanto penaliza aquelas que trabalham com maior margem de segurança, criando **desigualdade concorrencial**. Também podendo fazer empresas desmotivarem de concorrer por não saber o que será cobrado exatamente.

5. Incerteza sobre a obrigatoriedade de ministrar todos os instrumentos listados

O edital não deixa claro se a empresa ou profissional contratado deverá **oferecer todos os instrumentos listados** ou apenas parte deles. Isso impacta:

- A contratação de professores com diferentes especialidades;
- A aquisição e manutenção de instrumentos específicos;
- E o modelo pedagógico a ser adotado.

6. Omissão sobre exigência de equipamentos ou instrumentos próprios

Outro ponto grave é a **ausência de definição sobre quem deverá fornecer os instrumentos e equipamentos**: o contratado ou a administração pública. Caso recaia sobre o contratado, isso representa um custo significativo, que deve ser previamente especificado para permitir a elaboração de proposta compatível com a realidade orçamentária.

7. Risco de desigualdade e tratamento privilegiado na execução

Essas omissões **geram incertezas que podem levar a interpretações distintas entre os participantes**, fazendo com que:

- Algumas empresas subdimensionem seus custos e sejam favorecidas na seleção;
- Outras superdimensionem, como medida de segurança, e fiquem em desvantagem.



5. OMISSÃO E DESATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE GRUPOS CULTURAIS

Conforme consta na página 56 do edital, foi incluído o grupo “**As Tropeirinhas**”, que atualmente **não existe mais**. Ao mesmo tempo, a “**Orquestra dos Tropeiros**”, que se encontra em atividade, **foi omitida**.

Essa imprecisão:

- Prejudica a compreensão da estrutura cultural envolvida;
- Pode gerar falhas na alocação de recursos ou no planejamento das oficinas;
- Contraria o princípio da veracidade e da publicidade administrativa.

6. SUGESTÃO DE MELHORIA: DIVISÃO DO OBJETO POR LOTES

Propõe-se que o objeto do edital seja dividido por **lotes temáticos ou por tipo de oficina/instrumento**, ao invés de uma contratação única e abrangente. Essa alteração:

- **Favorece a especialização dos prestadores de serviço;**
- **Amplia a concorrência**, permitindo a participação de diferentes perfis profissionais;
- **Reduz riscos de execução ineficiente**, por sobrecarga contratual a um único profissional.

Crítica à Falta de Harmonia na Seleção de Instrumentos do Edital para Professor de Percussão - Fanfarra Municipal

A proposta do edital apresenta uma inconsistência técnica considerável ao listar, sob a responsabilidade de um único professor de *percussão*, instrumentos que não pertencem exclusivamente — ou sequer prioritariamente — a esse naipe. A inclusão de instrumentos como lira, escaleta, flauta transversal, clarineta e metais (trompete, trombone de vara, bombardino e cornetas) revela uma evidente falta de coerência pedagógica e musical.

Em um arranjo minimamente estruturado para fanfarra, os instrumentos precisam estar organizados por naites (madeiras, metais, percussão), cada qual com suas demandas técnicas específicas e metodologias próprias de ensino. Delegar a um único profissional, especializado em percussão, a responsabilidade por instrumentos melódicos e harmônicos (como flauta, clarineta e escaleta) demonstra:

Asser do Professor
Fia
Prefeitura Municipal

